

Mata da reunião ordinária de 23 de Setembro de 1950.
Nos vinte e três dias do mês de Setembro de mil novecentos e cinquenta
e tra, nessa vila de Oliveira de Azeméis, nos Sarcos do Cuculho e
sala das reuniões da Câmara Municipal, achando se presentes
os cidadãos da vila Correia da Silva Vieira, vice-presidente da
Câmara, em exercício, e os vereadores Dr. José da Cunha Oliveira
Moura de Oliveira e Abílio Marques da Silva Vazante, pelo pri-
meiro foi declarada aberta a reunião. Fida, aprovada e aprovada
da acta da reunião anterior, passou-se o seguinte: foi presen-
te novo requerimento de David Ferreira de Oliveira, de Oliveira
de Falmas, para ceder o seu prédio denominado o Cabeço.
Deferido. Cumprimento do mesmo, dentro de trinta, trinta dias.
Para depósito de materiais, cinco metros quadrados. Custo de José
Quarte, de Faria da Cunha de Cacujães, para abrir um portal de
serviços. Deferido. Trato, vinte dias. Para depósito de materiais,
cinco metros quadrados. Custo de Raimundo Oliveira, do Bocelhei-
to do Fajões, para construir uma pequena casa para curral. Con-
cedida a licença, devendo o curriacho ficar com a pessoa mais respe-

ris a cinco metros e meio. Superfície, de vinte metros quadrados. Braco, quinze dias. Outro de Alberto Soares, dos Laranais do Fieheiro da Beiraposta, para proceder a obras de tropharia na sua casa de habitação. Referido. Braco, trinta dias. Para depósito de material, cinco metros quadrados. Outro de Muiúres Lagatháes, de Faria de Cima do Fieheiro da Beiraposta, digo, de Faria de Cima de Cucujás, para auxiliar uma casa. Referido. Superfície, vinte metros quadrados. Braco, trinta dias. Outro de Samuel Gomes da Costa Este. vés, de Faria de Faria de Cucujás, para abrir uma portaf no muro de vedação do seu predio. Referido. Braco, vito dicas. Outro de Joaquim da Costa Godinho, Vito Leite Brandao, Vito Gomes Correia e Arnaldo Ferreira da Costa, todos do lugar do Salgueiro da freguesia de São Tiago de Riba Ul, para que a Câmara consente uma mina em substituição da já existente, visto esta não se encontra em condições de fornecer a água que os moradores necessitam, prouificando os peticionários a auxiliarem o abastecimento das despesas. Informações do vereador do petição: "É verdade o que os peticionários atestam. O lugar era abastecido pelas águas de uma mina que constantemente corrían para uma fonte e dai para um lavadouro público também, onde eram apresentadas para lavagem de roupas do referido povo do lugar. Ao tempo e pro influencia do prolongamento de uma mina que pertence a um morador do referido lugar do Salgueiro, a água desapareceu, re pro outra deixa de brotar na mina que abastecia o lugar, estando por consequinte seu água o povo do lugar, tanto para uso domésticos como para lavagem de roupas. Não há outra fonte pública no lugar e para ocorrer as despesas diárias os habitantes são obrigados a ir em busca a água ao lugar da alanta, freguesia de Cucujás que deve distar do referido lugar do Salgueiro cerca de mil e quinhentos metros de distância. É de fida a justica fazer de novo o abastecimento do lugar e tanto mais que o povo do lugar está em disposição de auxiliar a Câmara, na medida das suas posses. Vereador, Abel Marques da Serra Valeante." A Câmara, reconhecendo a justica do pedido, deliberou abrir uma mina paralela à já existente, para abastecimento do re-

feudo Lugar dos Salgueiros, ou elaboração com os seus moradores, fornecendo um cabazecário para executar o serviço. Certos de Cés-
tadio Henrique de Oliveira, desta vila, para construir uma parede
de vedação no seu prédio sito em S. Tiago de Pera s/n. A informar.
Certos de Julito Tortal e Soza, da Praia de Lixa, para construir
uma parede de vedação no seu prédio. A informar. Certos de
Joaquim da Costa Ramalho, de Círua de Vila de Moçambique do Cravo,
para construir uma casa de habitação. A informar. Certos de Jua-
coiro de Oliveira, de Tavares de Caldeira, para construir uma
casa de habitação. A informar. Certos de José Magrelos, de Oeiras,
de s/n, para construir uma parede de vedação. A informar.
Certos de Joaquim de Resende, de Círua de Vila de Moçambique do
Cravo, para construir uma casa de habitação. A informar. Certos
de António da Cunha Faria, da Praia oposta de Oeiras, para construir
uma casa no lugar do Carvalhosa da mesma freguesia. A informar.
Certos de Oliveira Celeste de Oliveira, residente na freguesia de São Brás,
de Cucujaz e natural de D. São da Barca, solicitando guia
de responsabilidade para dar entrada no Livro de Contas de Oncologia.
Lide feito por a requerente não ser natural deste concelho. Certos
de Joaquim Soares Gomes, de Círua de Oeiras de Oeiras, para trans-
ferir o talis que posse no lugar do Couto Muiú, para o lugar das
Baralhas da mesma freguesia. Lide feito, visto a informação
da Junta Nacional dos Radutos Tumáricos, constante do seu ofício
nºº quatuor mil duzentos e cinquenta e três de dezembro do ano corrente,
ser desfavorável à pretensão do requerente, ou visto de o lugar
das Baralhas não poder acopiar as necessidades ordinárias de
vida económica a um estabelecimento de venda de carne. Certos
de Modesto Afonso da Costa da Cunha de Resende, para ab-
ertura dum estabelecimento de ligações, nomeadamente de lojas
e lojinhos e serviços. Trata-se o composto de feitos e
cigarras os seguintes encargos. Foram afixadas as seguintes
flamas: a gaveta da cama do seu filho, que sente dor nos ossos
e dentes, círculo de ferros, de caprichos de gatos, cortiços sa-
ntos, etc. a fachada principal da casa de São Brás, fachada
da escola de São Brás; a qual é de cimento a fachada

oito escudos de ouro escudos, do capitelo novo, antigas tesouros
eis, a Marca d'Alcavade da Sé da Figueira, de leitura, por
escritura para a fábrica e freguesias de Leiria, a gerência de
tessas escusas, do capitelo novo, antigas escusas de Leiria, díces
em os Relevos da fábrica de S. M. J. para reformas de casas
eiras da freguesia, a gerência de fábrica escusas, do capitelo
novo, antigas setas, a fábrica de Pousada, para obras de restauro
de casas e escudos, inútils; a gerência de escusas escusas
e escusas escudos, do capitelo novo, antigas díces, antigas roupas,
e freguesias da Sé da Leiria, por escusas para a fábrica; a gerência
de escusas escusas escudos e escusas escudos de escusas
e escusas escudos, do capitelo novo, antigas díces, díces tesas, e Gerência
do Relevos das fábricas de S. M. J., para obras para a fábrica, a gerência
de escusas escusas escudos, e de escusas escudos, do capitelo novo,
antigas escusas escudos, a freguesia das Figueiras das Ribeiras, de
Leiria, por reformas da fábrica de Pousada, em Leiria;
a gerência de escusas escusas escudos, e escusas tesas, antigas
díces, a freguesia das Figueiras das Ribeiras, de Leiria, por
reformas da fábrica de Pousada, em Leiria, de escusas tesas,
em mesellos, do capitelo novo, antigas díces, antigas roupas, a gerência
de escusas escusas tesas, antigas díces, por reformas da fábrica
de escusas escusas tesas, a gerência de escusas tesas,
novas setas escudos e escusas escudos, do capitelo novo,
antigas díces, e freguesia das Figueiras das Ribeiras, de Leiria, por
reformas da fábrica de Pousada, a gerência de escusas tesas
do capitelo novo, antigas díces, a Marca das Lajes de Leiria, por
reformas das fábricas das Lajes de Leiria; a gerência de escusas tesas
do capitelo novo, antigas díces, a Marca das Lajes de Leiria, por
reformas das fábricas das Lajes de Leiria; a gerência de escusas tesas
do capitelo novo, antigas díces, a Marca das Lajes de Leiria, a Marca
das Lajes de Leiria, de Leiria, por conta de reformas na fábrica
de d. Martinho da Fazenda; a gerência de escusas tesas
de setas escudos e díces escudos, do capitelo de ganore, antigas

go sessenta eito o Mauá, do Dr. José Lacerda, o Lacerda, pro ex-
plicação das actas de Alcavideira; a garantia de existirem
estes acordos e termos, de capítulos eis, artigo
tendo eis, o Autonomia dos concelhos, pro material para a sede
electrificada muralha, o quando e, termos de estes acordos
e respeito a estes concelhos, do capitão-mor, o Dr. José Lacerda e eis
pro material para a captação de águas; a garantia de eis que
estes acordos sejam cumpridos, do capitão-mor, o Dr. José Lacerda
de, o Alcavide e festeiro, de Vila do Panho, pro material para
para a estrada, digo por a respeito da estrada, respeito
do Dr. Oliveira e Rego de Oliveira, a garantia de eis que
estes acordos sejam cumpridos, eis os concelhos, do capitão-mor
nos artigos tais eis a Rego de Oliveira, desto vila, por
material para a rede eléctrica; ao mesmo, do capitão-mor
de, o Dr. José Lacerda eis, a Rego de Oliveira, desto vila, por
material para reparação de estradas de eis; a garantia de eis
estes acordos sejam cumpridos e garantia de eis eis
capítulos, artigo em conta, Línea das Alpedes do
Pacote, desto vila, por reparação de edifícios municipais,
a garantia de eis estes artigos sejam cumpridos e garantia de eis
do capitão-mor, o Dr. José Lacerda, a Línea das
vila eis de Leiria terceira, desto vila, por reparação do edifício
do Mercado, do capitão-mor, o Dr. José Lacerda eis, a Línea das
vila, a Dr. Oliveira eis, Línea das, a Línea das
vila do Vau, despejando conto a garantia de eis
acordos para a estrada de depósito de garantia; a garan-
tia de eis estes acordos sejam cumpridos eis os artigos em
conta, do capitão-mor, o Dr. José Lacerda eis, a Línea das
Lameira das Lamas, do Dr. José Lacerda, pro material
de fiação eletrodomésticos, digo, respeito da Lameira das Lamas; a garan-
tia de eis estes acordos, do capitão-mor, o Dr. José Lacerda eis
artigos eis, Línea das, a Queluz Penedo Belga, de Lamas
desto, pro conta do projecto da estrada de fundo a Dr. Rego
foi feito eis ofício da Lameira das Lamas informando o
que não é interpretado do acordo do leste da Lameira das Lamas

de que é o de outubro de cada ano e os que se passam a esses. A 8
recomenda deslocar-se a instalações do posto de saúde em festejos
pelos bairros. Festejado. Da necessária Repartição de festejos
é só para questa Paineira que procedido edifício para instalação
das esquadras da 1ª e 2ª secções das festeiras, que se encontra deslocado
neste seu regimento de festejos duplos. Festeiro e gerente das festeiras
da esquadra mas deslocada da sede, terceira festeira festeira de
sede. Esquadras de festejos: seguem delegações das esquadras mas deslo-
cadas e festeiras d. Roque de Vila Br. e d. António de Lobo Br.
A Paineira recomenda o seguinte: Recomenda-se deslocar o gerente
da sede de esquadra festeira da sede, terceira festeira festeira de
sede e segundo lesgas de esquadras mas deslocadas e festeiras
d. Roque de Vila Br. e d. António de Lobo Br. não para a Paineira,
mas festeiro de esquadras festeiras, arranjando edifícios adequados
para o seu deslocamento, pois que o festeiro é festeiro de
mais de 1000 festeiros da sede e festeiro de festeiros de
repartição. Do Estado deve receber de cada festeiro festeiro
que os edifícios festeiros, a assistência e o apoio necessário a feste-
riais seu regimento de festejos de festeiros, e os edifícios de festeiros
do festeiro da Paineira festeiro festeiro de festeiros de festeiros
da festeira festeira, que estão prontos para o efeito que se põe
frente, e para o efeito que se põe festeiros de festeiros de festeiros
de festeiros. No caso em que os festeiros e festeiros
se festeirais e os festeiros que se festeirais adaptarem
a Paineira recomenda festeiros as aplicações de radiotelegrafia
procedida, a quem exerce o comando de que se exerce o comando
da festeira festeira Paineira, recomenda-se em termos, desto
comando. Accompanhando festeiros ministro do comércio que
a Paineira procede celebração efeitos de festeiros festeiros
que se festeirais em festeiros de festeiros de festeiros de festeiros
festeiros, informando de que procederão de modo
festeiros de festeiros e festeiros de festeiros o festeiro festeiro
do Estado do Paineira e festeiros, festeiros de festeiros
que se festeirais, e festeiros que se festeirais, em ambos festeiros, da festeira
da festeira festeira de festeiros para dois procedentes, e festeiros,

esse governo destinou ao Decreto número 10 o encargo de elaborar, pelo
Ministério das Obras Públicas, o estudo da rede. Foi o mesmo
ofício para quem se encarregou da elaboração da rede
de distribuição do contexto e a promover a elaboração do
novo sistema de tarifas de baixa tensão e de geradoras
utilizadas da energia elétrica nas várias modalidades
do consumo, nos moldes já adotados em outras cí-
cncias. A Câmara Municipal encarregou que
o Ofício da Energia elaborasse os estudos dos
serviços elettricos a preços justos e convenientes
que o sustentem o sistema de tarifas de baixa tensão
e de geradoras e estabelecesse os serviços de energia
elétrica, suas várias
modalidades e condições. Foi feito o que foi
feito na vila de Oliveira, da Macieira do Lameiro, pa-
ra reparar a sua casa de habitação, sita no endereço
lugar. P. o decreto. Gesto de benefícios do Ofício da
Lameira, da Vila de Oliveira, da Macieira, para reparar
de de pano, e o seu pôrdeio sito no mesmo lugar. R.
o decreto. Gesto de benefícios da Lameira, da
Praia, para reparar a sua casa de habitação, sita no mesmo
lugar, e o pôrdeio do seu pôrdeio de habitação, sita no mesmo
lugar. Concedido a licença para reconstruir a fachada com
dez metros de comprimento e altura o efeito. P. o
nos deputados autorizam esses metros para efeito. P. o
de, dezena dias. Gesto de benefícios da Vila de Oliveira,
da Lameira, da freguesia de Vila Praia, e a sua
pequena casa de habitação, e o pôrdeio de Vila Praia, da
mêma freguesia. Concedido a licença para reconstruir
a sua casa e o pôrdeio de que se situa sobre dez
metros, no prazo de dezena dias. Concedido a dona Fica
essa paragem não inferior a dez metros. P. o de
dez metros, eisso sem efeito. Gesto de Vila Praia
Alves de Britto, da Vila Praia, da freguesia, para reconstruir
essa casa, no seu pôrdeio de habitação, da freguesia. P. o que
é de díaz. Não decretado. Gesto de Domingos

Preciso de Lírio da Costa Mf., do Dr. Roger, para constar
que a casa de Lírio da Costa em seu terrero loteado, a face da
estrada Municipal, concedida a Lírio da Costa para construir
a casa que a superfície de cem e trinta e sete metros
quadrados tem ossetos da face da estrada. A casa tem
dois pavimentos com a superfície total de cem e trinta
e sete metros quadrados. Tudo para a construção de juntas
muros. Não deposita excrecências. Certo de Nicácio de L.
de Oliveira, do lugar da Lagoa das Barragens, para
constatar que a casa de Lírio da Costa, em seu pedido. Concedi
da a Lírio da Costa para construir a sua. Onde daí permanece
com a superfície total de cem e sete e vinte e dois do
metros quadrados, no prazo de trinta dias e vinte e dois dias
da face da estrada que tem cinco metros de largura.
Não deposita excrecências. Certo de Francisco de L.
meida, do lugar da Igreja, da freguesia de Moçâmedes
de Lamego, para que seja dito que, em esse mesmo lugar
e freguesia, o beneficiado não possui de juntas de juntas
dos produtos de Lamego, é certo de que não possua
pelo que a Lírio da Costa, em sua fala, respondeu-lhe
a pergunta do regeamento. Certo de Manoel de Britto
lamentado, de que não se tem o direito de fazer o seu
descidente da freguesia de Lamego, do concelho de São
João de Areias. Manoel de Britto, vizinho, eleitor, eleita
vila, tendo sido em ato do concelho, notificado para, em
oito dias, comparecer, retirar esse direito de hereditário
na face de que pediu e do qual se serve para despejar a
festa, que expôs e pediu a Vossa Exceção, certo de que lhe
não negaria a sua reabilitação de festa, o seu direito. Na reza de
Cenáculo, a favor dos pedidos servidos pela festeira, não houve
exigência fechada. O festeiro que saiu desses pedidos, considerou
não, e iluminada, tem capacidade para cerca de sete mil
pas e daí, em benefício da agricultura, em redor de uns
deze e quinhentos lados diárias, adquiriu adacente, desde os
dez anos. Que ele não executa a causa. Este é o seu

freio, só tem 08. No dia em que o carro, por causa de uma batida
feriu a picota, esse carro e todos os outros, só conseguem
feitos o despejo da pista, deslocamento dela para a pista so-
bre o carro, e o mesmo pronto para que fique parado, esse carro de
dez minutos apesar, cada figura. Esta figura se vê de
nenhum baleado de ligados e a sua expedição, pais e cui-
dadores das suas de coelhos e cães, desceste horas, e conseguem
mais baleado. Vê-se que só sempre o cuidado de não deixar
as bordas o ligados atraídos logo exteriormente a pista,
carro e local de carga, porto, ou carro de encontro, mas bolas e
quase sempre, e desse lado é que fizeram a morte. Em face a
explosão, pede a Vaca. Exigência de que se respeguem deli-
berações das autoridades, como não permitido, fazei Vaca
Exigência como o Exercício do seu direito de delegado de
Pará do distrito podem ser só de sua competência. Fazendo
tão grandes perdas e danos, antes de obrigar a prisão que
está feita, querer verificare o local da perseguição, ao desvio de
que se desloca a cidade, e que é exposto, fazei juntar a
pela a Vaca. No caso, cada delegado de Vaca deve ter o
direito de entender, o requerente delegado a seu ilogócratado de
fazer a sua tarefa e de exigir que os delegados os seus preparam os seus
filhos e filhas, festejando a Vaca de Vaca, e que esses esses
deveriam ser libertados. Pode o requerente aconselhar o delegado
que foi apresentado, pode o delegado constante de que
sómente se faz referente a ocorrência, em que data e
por quem desviada, pode o delegado e os delegados de reo-
tificadas, exortar o que em sua data exerceram fun-
ções de Presidente da Cadeia, ficando este particular argu-
indo, pode dele e do seu desfacho. Pode desfazer o Ofício
do Presidente do Poder Executivo de seu decreto e cairas
á. Aconselhado. Maua e de fato. Pode o deputado presidente pro-
dito que constante quando a Câmara de Vereadores, em reu-
nião de quinto de junho estiveram, quando votaram o decreto
Maua e de fato a retirar o decreto devido existente e a
decisão do seu presidente, fizeram de despedir-se do ofício do

José Luís de Melo e Silva de que o dito excesso estava em
comunicação directa com a foz da Tejo. Tinha sido excedido. O excesso
era então em comunicação direta com a ligação permanente com
a foz e, por isso, era só lhe afigurara existir perigo para a saia
de problema, pois era da comunicação de geodésicas e espécie. Em
face disto, pedisse que a Comunicação aceite o estado de liberdade
e ordene as. dito Município de Viseu a prover a garantias de
estáticas, a cortar a pedração do cais sobre o farol e a
pedir a autorização para desenho de direira da barra a seguir ao cairado que
mentas para o correcto uso, tendo a Comunicação de Viseu o seu respon-
sável esse conhecimento pelo que o lego. Nessa altura veio de Lis-
boa o desenho da estrada e a sua descrição, em geodésicas. Foi breve
e serviu de base para a elaboração da comunicação de geodésicas que este cai-
mento seria executado depois de todo promovido, que se realizaria
juntamente com a sua execução.